

PROCESSO DE INSCRIÇÃO
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ENFERMAGEM
EDITAL FHA Nº. 12, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32 parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

IV - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação no cadastro reserva e convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica - PEB, nos termos da Resolução SEE nº4.920, de 6 de outubro de 2023;

V - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

VI - A exigência do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer nº CEE/MG 578/2016, publicado no Diário Oficial do Estado “Minas Gerais” em 15/09/2016;

VII - O disposto na Portaria n.º 1.233, publicada no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2018, pág. 32, transcreve-se:

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 15 de setembro de 2018, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, **na Escola Sandoval Soares de Azevedo, em Ibirité** (grifo nosso).

VIII - A necessidade de preceptor para acompanhar os estudantes no estágio condição indispensável para conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;

IX - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição (PI) para formar cadastro de reserva de vagas, para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB, com a finalidade de orientar e acompanhar o estágio supervisionado dos alunos frequentes no Curso de Educação Profissional Técnico em Enfermagem** na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibité – MG.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição (PI) será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da área Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do Processo de Inscrição e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, das 15 horas do dia 23/02/2024 até às 10 horas do dia 28/02/2024.

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição **deverá comprovar a Habilitação e Escolaridade, em conformidade com a segunda coluna do Anexo III deste Edital e quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado (digitalizado frente e verso) ou;- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (digitalizado frente e verso), expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso). |
|---|

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade exigidas no **Anexo III**, conforme critério de inscrição.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital**.

4.6 - **3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental:** consiste em avaliar as competências técnicas, emocionais e psicológicas, conforme critérios do item 8 do Edital.

5 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na 2ª Etapa o quantitativo de **28 (vinte e oito) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Formação nº1*, subitens 1.1, 1.2 e 1.3 e 1.4, conforme disposto no Anexo II;

b) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação nº 1* – subitens 1.1 e 1.2.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I-Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/12/2023**, no exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) regente de aula de quaisquer componentes curriculares em Enfermagem, na categoria de professor formador de quaisquer componentes curriculares em Enfermagem, na função de coordenador de curso ou coordenador de estágio do curso da Educação Profissional em Enfermagem, ou no exercício da Enfermagem, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino até **31/12/2023**, no exercício da função de Professor de Educação Básica – PEB regente de aula de quaisquer componentes curriculares em Enfermagem, na categoria de professor formador de quaisquer componentes curriculares em Enfermagem, na função de coordenador de curso ou coordenador de estágio do curso da Educação Profissional em Enfermagem, ou no exercício da Enfermagem, devento comprová-lo no ato da inscrição, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.8, subitem II, não constar o exercício da função de Professor de Educação Básica – PEB regente de aula de quaisquer componentes curriculares em Enfermagem, na categoria de professor formador de quaisquer componentes curriculares em Enfermagem, na função de coordenador de curso ou coordenador de estágio do curso da Educação Profissional em Enfermagem, ou no exercício da Enfermagem **DEVERÁ** ser acrescida **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 5.8.

5.13 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (1ª Etapa)**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

5.14 - O Parecer Técnico, constando o resultado da **2ª Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo V, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VI.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato, nos casos em que não houver comprovação da Habilitação e Escolaridade exigida.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital;
- b) Maior pontuação obtida na **3ª Etapa** - Entrevista Técnico Comportamental;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

8 - DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

8.1- Serão convocados para a **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos classificados na **2ª Etapa** (Análise Curricular).

8.2 - A convocação para Entrevista, será publicada no sítio Institucional www.fha.mg.gov.br constando: data, horário e local.

8.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências comportamentais e socioemocionais	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências comunicativas e argumentativas	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	15	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos		

8.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

8.5 - A Fundação reserva o direito de convidar profissionais da área saúde, pedagógica ou correlatos, para compor a Banca de Entrevista.

8.6 - Estará eliminado do Processo de Inscrição na Etapa de Entrevista, o candidato que:

8.6.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados na Convocação publicada no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br;

8.6.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

8.6.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

8.6.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

8.7 - É reservado a Fundação suspender a entrevista pelo prazo que julgar necessário ou realizar a entrevista por vídeo conferência.

8.8 - O Parecer Técnico constando o resultado da Entrevista Técnico Comportamental, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

9 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental).

9.2 - Havendo igualdade de nota no Resultado final será aplicado o Critério estabelecido no item 7.

9.2 - O resultado final do Processo de Inscrição será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do Parecer Técnico da respectiva Etapa.

10.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo IV e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto **“RECURSO – EDITAL Nº12/2024”** conforme prazos definidos no item 10.2.

10.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de PEB , se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do cadastro reserva.

12.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.12 - O candidato inscrito no critério ATL deverá entrega-lo no Departamento de Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

12.13 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

12.14 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.920, de 2023 e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.15 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
ANEXO II	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO V	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VI	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 22 de fevereiro de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
1	PEB - Orientador e acompanhante de Estágio Supervisionado	20h/a	135h/a	Graduado: R\$2.938,11 Graduando/*ATL: 2.791,18
*Autorização Temporária para Lecionar (ATL) Informações para expedição: https://sremetropb.educacao.mg.gov.br/servicos/cat-certificado-de-autorizacao-de-titulos				

ANEXO II

PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 1 - Formação	Pontuação	Comprovante
<p>1.1 -Títulos de Doutorado, Mestrado ou Especialização em Enfermagem Clínico Cirúrgica, Enfermagem Clínica Médica, Enfermagem em Infectologia, Enfermagem e Saúde da Mulher e outros Títulos específicos em Enfermagem.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 5 pontos Mestrado 3 pontos Especialização 2 pontos</p>	
<p>1.3 - Licenciaturas e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas, Química Educação Física ou Farmácia</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>2 (dois) pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>-Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar.</p>
<p>1.4 - Licenciatura em Pedagogia</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>1 (um) ponto</p>	

<i>Descritor 2 Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada na função de Professor de Educação Básica regente de aulas de quaisquer componentes curriculares específicos em Enfermagem; ou</p> <p>Na categoria de professor formador de quaisquer componentes curriculares específicos em Enfermagem ou;</p> <p>Na função de coordenador de curso ou de estágio dos cursos da Educação Profissional em Enfermagem ou;</p> <p>Na função de Enfermeiro.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="596 371 718 450">Ano (s)</th> <th data-bbox="718 371 975 450">Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="596 450 718 495">1</td> <td data-bbox="718 450 975 495">2 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 495 718 539">2</td> <td data-bbox="718 495 975 539">4 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 539 718 584">3</td> <td data-bbox="718 539 975 584">6 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 584 718 629">4</td> <td data-bbox="718 584 975 629">8 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="596 629 718 651">5</td> <td data-bbox="718 629 975 651">10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho. - CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023.</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 28 (vinte e oito) pontos</p>														

ANEXO III

**HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAR COMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ORIENTADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I**

CRITÉRIO	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	<p>- Curso superior Bacharelado em Enfermagem acrescido de Formação Pedagógica para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), com habilitação específica no curso em que pretende lecionar ou;</p> <p>- Curso superior Bacharelado em Enfermagem com formação e Licenciatura em outra área do conhecimento.</p>	<p>- Diploma registrado ou;</p> <p>- Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.</p>
2º	<p>- Curso superior Bacharelado em Enfermagem</p>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) * 1ª prioridade</p>

A Habilitação e Escolaridade deverá ser comprovada, nos termos do item 2.2 do Edital.

*Autorização Temporária para Lecionar (ATL)

Informações para expedição: <https://sremetropb.educacao.mg.gov.br/servicos/cat-certificado-de-autorizacao-de-titulos>

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 12/2024

1.DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DO COMPONENTE CURRICULAR:

2 . ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 12/2024

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

[] 1ª Etapa (Habilitação e Escolaridade)

[] 2ª Etapa (Análise Curricular)

[] 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental)

3.RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado.**

ANEXO V RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº1 formação, subitens – 1.1,1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado ou Doutorado, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº1 formação, subitem – 1.4

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar**

Se informado na inscrição – Anexo II Descritores nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa.

3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo. O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência.

ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	23/02/2024	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição	Das 15 horas do dia 23/02/2024 Até às 10 horas 28/02/2024	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	28/02/2024 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8. Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
9. Envio do Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
11. Resposta do Recurso: contra o Parecer da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
12. Resultado final do PI	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
13. Publicação e Homologação do PI	Data a definir	www.fha.mg.gov.br